

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A
CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75
NIRE: 31300011879
Companhia Aberta

Com objetivo prestar esclarecimentos e orientações de voto, a Administração da Ferrovia Centro Atlântica S.A, com sede social na Rua Sapucaí, nº 383, no Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP nº 30.150-904 (“Companhia” ou “FCA”), apresenta aos senhores acionistas a presente proposta (“Proposta”), contendo as informações exigidas pela Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”), e pela Resolução nº 81 de 29 de março de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução nº 81 da CVM”), relacionada à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia a se realizar no dia 22 de dezembro de 2023, às 12:00horas (horário de Brasília), na sede da Companhia, nos termos do Edital de Convocação (“Anexo I”) publicado nos termos da Lei das S/A, que deliberará sobre os matérias discriminadas e detalhadas nesta Proposta. A Administração recomenda a aprovação de todas as matérias constantes desta Proposta a serem deliberadas, permanecendo à inteira disposição para atender quaisquer dúvidas adicionais.

I - Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária

1. Tomar ciência das renúncias de membros do Conselho de Administração da Companhia e;
2. Eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho de Administração, bem como indicação de seu Presidente;

II - Quórum

As aprovações das matérias supramencionadas exigirão o voto afirmativo da maioria do capital social votante da Companhia presentes à AGE.

III - Participação por Procurador

Informamos que o acionista deve comparecer à AGE munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer à AGE e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do artigo 126 da Lei das S/A, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ou ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente traduzidos para o português, notariados e consularizados.

Aos acionistas que se fizerem representar por procurador, é necessário realizar o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGE, para comprovação da legitimidade da representação.

IV - Voto à Distância

Conforme faculdade prevista na Resolução nº 81 da CVM, a Ferrovia Centro Atlântica S.A, disponibilizará para a AGE ora convocada a possibilidade de participação à distância por meio do Boletim de Voto à Distância (“Boletim de Voto”).

Para participar da AGE por meio dessa modalidade, os acionistas da Companhia deverão preencher os campos próprios, assinar no Boletim de Voto e enviá-lo, alternativamente, para: (i) o Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade (“Agente de Custódia”), desde que ele esteja apto a receber o Boletim de Voto nos termos da Resolução CVM 81; ou, ainda, (ii) a Companhia, diretamente.

Além disso, cabe salientar que nos termos da Resolução nº 81 da CVM, os agentes de custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o Agente de Custódia opte por receber os Boletins de Voto, os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente a tais agentes.

Ainda, nos termos da Resolução nº 81 da CVM, os acionistas que assim desejarem, também poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente para a Companhia, e, neste caso, devem observar as regras a seguir: (i) O Boletim de Voto somente será recebido quando enviado fisicamente, por via postal, endereçado à Gerência de Relações com Investidores da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, na Rua Tapuias, 49, Floresta, 7º andar, ou quando enviado por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: ri@vli-logistica.com.br, devendo os originais, neste último caso, serem encaminhados à Companhia antes da data prevista para realização da AGOE ora convocada; (ii) o Boletim de Voto deverá conter local, data e assinatura do acionista solicitante. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais, ou procuradores com poderes para prática deste tipo de ato; (iii) o Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, observados, portanto, os requisitos e formalidades indicados acima.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação não será considerado válido, e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 81 da CVM.

Será admitido o Boletim de Voto que for recebido pelo Agente de Custódia (conforme o caso) e/ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral nos termos do art. 27 da Resolução nº 81 da CVM. O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. Após o decurso do prazo mencionado, caso remanesçam itens não preenchidos dos Boletins de Voto apresentados, a Companhia informa que os considerará como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.

V - Conflito de Interesses

Durante a realização da AGE, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração da Companhia, os acionistas presentes deverão se manifestar quando da existência de eventual fato que configure conflito de interesses ou comprometimento de independência quando da apreciação

ou deliberação das matérias constantes na Ordem do dia objeto dessa AGE, devendo abster-se da votação em relação à respectiva matéria, sob pena de possível anulação ou não cômputo dos votos pelo Presidente da mesa.

Assim, conforme pauta retro apresentada, a Companhia elaborou um breve detalhamento dos temas a serem deliberados na AGE, visando consolidar orientações e esclarecimentos dos assuntos. A Administração recomenda a aprovação das matérias constantes nesta Proposta e permanece à inteira disposição para atender quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares.

VI - Esclarecimentos Adicionais

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas à esta Proposta deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@vli-logistica.com.br. Em consonância com a Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, os documentos de interesse para a participação na AGOE encontram-se disponíveis no website da Companhia (<https://ri.vli-logistica.com.br/central-de-resultados/>) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Apresentaremos, a seguir, a proposta da Administração da Companhia com relação a cada um dos itens da Ordem do Dia da AGE.

São Paulo/SP, 22 de novembro de 2023

Joyce Andrews da Costa
Membro do Conselho de Administração

SUMÁRIO

Proposta da Administração relacionada à AGO	05
ANEXO I - Edital de Convocação.....	07
ANEXO II Itens 7.2 a 7.8 do Formulário de Referência.....	08

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA À
ASSEMBLEIA GERAL ORDIÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA**

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A
CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75
NIRE: 31300011879
Companhia Aberta

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia vem apresentar a proposta acerca dos temas a serem submetidos à apreciação na AGE, quais sejam:

1) Consignar renúncias de membros do Conselho de Administração da Companhia:

Consignar renúncia a ser apresentada pelo Sr. **Fábio Tadeu Marchiori Gama** em 22 de dezembro de 2023, ao cargo de Membro Titular e Presidente do Conselho de Administração da Companhia;

Consignar renúncia a ser apresentada pela Sra. **Rute Melo Araujo** em 22 de dezembro de 2023, ao cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração da Companhia;

Consignar renúncia a ser apresentada pelo Sr. **Nicolas Rodolfo Leon Szwako** em 22 de dezembro de 2023, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia;

Consignar renúncia a ser apresentada pelo Sr. **Breno Dutra Moreira** em 22 de dezembro de 2023, ao cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração da Companhia.

Consignar renúncia a ser apresentada pelo Sr. **Paulo Vieira** em 22 de dezembro de 2023, ao cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração da Companhia;

2) Eleição dos membros e suplentes do Conselho de Administração, bem como indicação de seu Presidente:

Considerando as renúncias e a necessidade de eleição de novos membros que terão o mandato unificado a contar de 22 de dezembro de 2023 até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025, visando o saudável desenvolvimento do negócio.

Considerando que o artigo 14 do Estatuto Social da Companhia determina que o Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, a Administração propõe:

- a) **Lieven Cooreman**, belga, engenheiro metalúrgico, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.551.748-03, RNE nº V332670-S, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua Helena, nº 235, 5º andar, no Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04552-050, para o cargo de Membro Titular e Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- b) **Silvana Alcântara Oliveira de Souza**, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF sob o nº 134.151.178-20, portadora do documento de identidade nº 158483, emitido pela OAB RJ, com endereço profissional na Rua Helena, nº 235, 5º andar, no Bairro Vila Olímpia, na

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04552-050, para cargo de Membro Suplente do Sr. Lieven Cooreman no Conselho de Administração da Companhia;

- c) Rute Melo Araujo**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 26.731.406, emitido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.181.808-51, com endereço profissional na Rua Helena, nº 235, 5º andar, no Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04552-050, para o cargo de Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia;

CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos senhores acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Os documentos previstos na Resolução nº 81 da CVM, foram apresentados à CVM na presente data, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), e encontram-se à disposição dos senhores no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.vli-logistica.com.br/central-de-resultados/>), e no site da CVM (www.cvm.gov.br);

b) Nos termos do artigo 126 da Lei das S/A, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária, podendo ser representados por mandatários, observadas as determinações e restrições legais. Pede-se que os documentos que comprovem a regularidade da representação sejam entregues à Companhia, até 48 horas antes da AGE;

c) Adicionalmente, os documentos podem ser consultados e examinados na sede social da Companhia, devendo os acionistas interessados agendar data e horário de visita com o departamento de Relações com Investidores; e

d) Voto à Distância: A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com Resolução nº 81 da CVM. O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida resolução, enviando o correspondente boletim de voto à distância à Companhia.

Belo Horizonte/MG, 22 de novembro de 2023.

Joyce Andrews da Costa
Membro do Conselho de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam os Srs. acionistas da Ferrovia Centro Atlântica S.A (“Companhia” ou “FCA”), com sede social na Rua Sapucaí, nº 383, no Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP nº 30.150-904, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a se realizar no dia 22 de dezembro de 2023, às 12:00h (horário de Brasília), na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Tomar ciência a renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
2. Eleger novos membros e respectivos suplentes do Conselho de Administração, bem como indicação de seu Presidente, para mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 2025;

Instruções Gerais

- a. As informações e documentos previstos na Resolução CVM nº 81/2022, relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, permanecem à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de relações com investidores (<https://ri.vli-logistica.com.br/central-de-resultados>), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 (www.bmfbovespa.com.br).
- b. A Companhia informa que utilizará o processo de voto à distância, de acordo com a Resolução CVM nº 81/2022. O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida resolução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração.
- c. Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer à AGE votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente traduzidos para o português, apostilados, notariados e consularizados. Aos acionistas que se fizerem representar por procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGE, para comprovação da legitimidade da representação.

Belo Horizonte/MG, 22 de novembro de 2023.

Joyce Andrews da Costa
Membro do Conselho de Administração

ANEXO II

Itens 7.1 a 7.8 do Formulário de Referência

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

A Companhia não possui política de indicação e preenchimento de cargos.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência. N/A

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações. N/A

iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos. N/A

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses.

Em situações de conflito de interesses, tanto os administradores quanto os acionistas, devem declarar-se impedidos, explicando seu envolvimento na transação e, se solicitado, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas. Ainda, além do dever de se manifestar, deve se abster de participar das discussões e deliberações relativas a essas matérias.

A Companhia adota, ainda, práticas bastante restritivas em situações que, geralmente, podem gerar situações de conflitos de interesses, como é o caso das transações com partes relacionadas. Nesses casos, a própria Companhia determina uma série de medidas com o objetivo de restringir a deliberação apenas às partes que não possuem interesse na matéria, como amplamente descrito no item 16.1 do presente relatório. Para maior detalhamento sobre esse procedimento, pedimos a gentileza de consultar o item referido acima.

Em relação a outras situações que possam implicar em conflitos de interesse e que não estão ligadas a transações com partes relacionadas, além da própria manifestação do administrador ou do acionista, que é imposta por força de lei, a Companhia promove todas as orientações aos membros dos Órgãos da Administração no momento de sua posse, mostrando a eles exemplos de situações que podem implicar em conflitos de interesses, o dever de se manifestar em situações como essas, conforme previsto em lei, a conduta a ser adotada nesses casos, a responsabilidade e os deveres dos administradores e acionistas previstas na lei, bem como as consequências de uma deliberação tomada da Companhia sem a observância dessas regras.

Além disso, todos os empregados da Companhia, suas controladoras e afiliadas, estão sujeitos ao Código de Conduta Ética, que prevê regras a serem seguidas em situações que possam gerar conflitos de interesses, vinculando sua atuação e responsabilizando o empregado que, eventualmente, agir em desacordo com as regras previstas no citado Código.

d. por órgão:

i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero;

ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça;

iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes;

Conselheiro de Administração	Posição	Gênero	Cor ou raça
Lieven Cooreman	Titular	Masculino	Branco
Silvana Alcântara Oliveira de Souza	Suplente	Feminino	Branco
Joyce Andrews da Costa	Titular	Feminino	Branco
Vago	Suplente	N/A	N/A
Rute Melo Araujo	Titular	Feminino	Branco
Vago	Suplente	N/A	N/A
Paulino Rodrigues de Moura	Titular	Masculino	Branco
Manoel Cunha Filho	Suplente	Masculino	Branco

Diretor	Cargo	Gênero	Cor ou raça
Alessandro Pena da Gama	Diretor Presidente	Masculino	Parda
Carolina Hernandez Tascon	Diretora Comercial	Feminino	Branca
Diego Motta Zanella	Diretor de Operações	Masculino	Branca
Fabício Rezende De Oliveira	Diretor de Planejamento	Masculino	Branca
Fábio Tadeu Marchiori Gama	Diretor Financeiro e RI	Masculino	Branca

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

A Companhia não possui objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

A Companhia está exposta a riscos fora de seu controle como eventos climáticos, desastres naturais e provocados pela ação do homem, atos de guerra ou terrorismo, agitação política, e outros fatores. Tais eventos podem provocar interrupção nos negócios da Companhia, e impactar material e adversamente nossos resultados. A empresa iniciou em 2023 as tratativas referentes ao risco climático e tem como expectativa obter a análise da matriz de riscos climáticos em 2024, avaliando todos os seus desdobramentos sobre a operação e estrutura financeira.

7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a. Órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração.

O emissor não possui comitês permanentes, e atualmente o órgão que se reporta ao conselho de administração é a Diretoria.

b. De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;

O emissor não possui política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente, e o conselho de administração não avalia o trabalho da auditoria independente.

c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração.

O Canal Instituído pelo emissor é denominado “Canal de Ética”. Ele é baseado nos valores da Companhia e tem como objetivo ser meio para comunicação segura, confidencial e, se desejada, anônima, para que colaboradores e terceiros possam reportar atos em desacordo com o Código de Conduta Ética da VLI, suas políticas e procedimentos, às legislações aplicáveis, assim como condutas de fraudes, corrupção ou que violem às disposições previstas na legislação brasileira anticorrupção vigente.

Trata-se de Canal aberto, ou seja, qualquer pessoa, ainda que não tenha vínculo com a VLI, pode entrar em contato para reportar uma (suspeita de) irregularidade, incluindo, clientes, fornecedores, terceiros e a comunidade em geral.

Depois de registrados, os relatos são verificados e investigados de maneira isenta e imparcial, garantindo o sigilo quanto à identidade do denunciante e ao conteúdo declarado, nos limites da lei. O sigilo garante também que, ao utilizar o Canal de Ética, o denunciante de boa-fé não sofra nenhuma retaliação ou punição em razão de sua manifestação.

São os meios de contato:

- ✓ via site - www.canaldeetica.com.br/vli
- ✓ telefone 24h, inclusive secretária eletrônica: 0800.721.0782
- ✓ diretamente com a área de Ética e Conformidade: pessoalmente, por Teams, telefones ou pelo e-mail etica@vli-logistica.com.br

Ainda, ao acionar o Canal de Ética por telefone, as mulheres podem optar por atendimento exclusivo e diferenciado, com atendentes preparadas para acolher e tratar casos específicos desse público, por meio do mesmo número de telefone 0800.721.0782, selecionando a opção 03.

As denúncias recebidas são distribuídas pela empresa terceira para a área de Ética e Conformidade ou Auditoria Interna, de acordo com a matriz de governança do Canal, para apuração e, ao final, são reportadas às alçadas competentes para deliberação, entre elas o Comitê de Ética, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração.

O Canal de Ética, além de apurar e tratar os casos concretos, contribui com a gestão efetiva do Programa de Ética e Conformidade ao identificar e promover a análise de melhorias de processos e controles.

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	Profissão	Data da posse	Membro independente? Descrever critérios
CPF	Cargo eletivo ocupado	Prazo do mandato	Mandatos consecutivos? Data do 1º mandato
Data de nascimento	Data de eleição	Eleito pelo controlador?	
Lieven Cooreman	Engenheiro Metalúrgico	22/12/2023	Não
227.551.748-03	Presidente e Membro Titular do Conselho de Administração	até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025	Não
06/03/1965	22/12/2023	Sim	
Principais experiências profissionais / Declaração de eventuais condenações:			
<p>É engenheiro com mestrado em engenharia metalúrgica e física nuclear pela K.U.Leuven, na Bélgica e pós-graduação pelo Centro Atômico Bariloche, na Argentina. Com sólida carreira executiva, foi CEO da Galvani (durante joint venture com a Yara), da Mineração Morro do Ipê, da Porto Sudeste, da Eurochem Fertilizantes Tocantins e da Fertilizantes Heringer, sua última posição. Em mais de 30 anos de carreira, liderou a implantação de novos empreendimentos, processos de integração de empresas e transformação cultural, ciclos de crescimento orgânico e processos de fusão e aquisição em segmentos-chave para a economia brasileira, como mineração, siderurgia e agronegócio. Até a presente data, não havia qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado que o tenha inabilitado para a prática de atividade profissional relacionada à administração de companhias. Declara que não foi condenado criminalmente, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas e nem possui condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final; administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			
Rute Melo Araujo	Engenheira	22/12/2023	Não
192.181.808-51	Membro Titular do Conselho de Administração	até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025	Sim - 22/10/2015
10/07/1977	22/12/2023	Sim	
Principais experiências profissionais / Declaração de eventuais condenações:			
<p>Está há 10 anos na VLI e possui mais de 14 anos de experiência no ramo, adquirida em empresas como a Whirlpool Latin America S.A. e a Ambev. Graduou-se em Engenharia de Materiais pela Universidade Mackenzie, e, na Fundação Getulio Vargas, concluiu a pós-graduação em Gestão Empresarial e o MBA Executivo. Declara que não foi condenado criminalmente, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas e nem possui condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final; administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			
Silvana Alcântara Oliveira de Souza	Advogada	22/12/2023	Não

134.151.178-20	Membro Suplente do Conselho de Administração	até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025	Não
17/06/1971	22/12/2023	Sim	
Principais experiências profissionais / Declaração de eventuais condenações:			
<p>Dos seus mais de 22 anos de experiência profissional no mercado, 10 deles foram dedicados ao trabalho na VLI. Antes, fez parte de empresas como Vale e América Latina Logística. É bacharel em Direito pela Universidade Paulista (UNIP) e participou do Programa de Liderança Transformacional da Escola de Administração do Massachusetts Institute of Technology (MIT). Declara que não foi condenada criminalmente, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas e nem possui condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final; administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

O emissor não possui Comitês Estatutários/ Não Estatutários e nem comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

Não há existência de relações conjugais, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; e c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Identificação: **Lieven Cooreman**

C.P.F./C.N.P.J. 117.106.628-75

Cargo/Função: Presidente e Membro Titular do Conselho de Administração

Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto/ Controlador Direto

Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Subordinação

Observação: Lieven Cooreman é Diretor Presidente na VLI S.A e na VLI Multimodal.

Pessoa Relacionada:

Identificação: VLI S.A.

C.P.F./C.N.P.J. 12.563.794/0001-80

Cargo/Função: Diretor Presidente

Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto

Identificação: VLI MULTIMODAL S.A.

C.P.F./C.N.P.J. 42.276.907/0001-28

Cargo/Função: Diretor Presidente

Tipo de pessoa relacionada: Controlador Direto

Identificação: **Rute Melo Araújo**

C.P.F./C.N.P.J. 192.181.808-51

Cargo/Função: Membro Suplente do Conselho de Administração

Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto

Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Subordinação

Observação: Rute Melo é Diretora Executiva de Gente, Inovação e Sustentabilidade na VLI S.A

Pessoa Relacionada:

Identificação: VLI S.A.

C.P.F./C.N.P.J. 12.563.794/0001-80

Cargo/Função: Diretor de Gente, Inovação e Sustentabilidade
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto

Identificação: **Joyce Andrews da Costa**
C.P.F./C.N.P.J. 299.446.688-00
Cargo/Função: Membro Titular do Conselho de Administração
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto/ Controlador Direto
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Subordinação
Observação: Joyce Andrews é Diretora Executiva Jurídica e GRC na VLI S.A

Pessoa Relacionada:

Identificação: VLI S.A.
C.P.F./C.N.P.J. 12.563.794/0001-80
Cargo/Função: Diretora Executiva Jurídica e GRC (Governança, Riscos e Compliance)
Tipo de pessoa relacionada: Controlador Indireto

7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

ITEM	PARA	ALTERAÇÃO
------	------	-----------

<p>7.7 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores</p>	<p>A Companhia, quanto a essa questão, mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O), contratada com a Zurich Seguros S/A e AKAD Seguros S.A., cuja vigência é de 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024, e o limite global de indenização corresponde a R\$ 75 milhões. Este seguro se estende a membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de qualquer outro órgão estatutário, bem como qualquer pessoa física, com função passada, presente ou futura, que tenha sido nomeada e/ou eleita para o exercício de cargo de administrador, conselheiro, diretor, gerente ou membro de comitê gestor do Tomador e/ou das Subsidiárias, ou qualquer pessoa física eleita e/ou nomeada para cargo ou posição equivalente, estando no exercício de tal cargo. Refere-se, inclusive, a qualquer pessoa física que desempenhe funções gerenciais que possa comprometer o Tomador e/ou as Subsidiárias com suas decisões e atos. O seguro tem por objetivo garantir o pagamento ou o reembolso pela Seguradora de Prejuízos Seguráveis em decorrência de Reclamações apresentadas quando aplicável relacionadas a Atos Danosos pelos quais o Segurado vier a ser responsável, em sentença judicial transitada em julgado, laudo arbitral ou em acordo autorizado de modo expreso pela Seguradora, observadas as exclusões e limitações previstas nesta Apólice, suas condições e eventuais Endossos ou Aditivos. A cobertura da apólice se estende também ao pagamento de custos de defesa dos Segurados, como e quando devidos. Além das coberturas anteriormente mencionadas, o seguro fornece garantias adicionais para os casos de responsabilidade que venha a atingir cônjuges, herdeiros, sucessores, representantes legais e pessoas indicadas pela VLI S.A. para atuarem como administradores de entidades externas. O prêmio do seguro foi integralmente suportado pela VLI S/A, controladora indireta, não havendo custo para a Companhia.</p>	<p>SEGURADORA: Zurich Seguros S/A e AKAD Seguros S.A.</p> <p>VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024</p> <p>LIMITE GLOBAL DE INDENIZAÇÃO R\$ 75 milhões</p>
--	---	--

7.8. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes constam nos itens anteriores.